LEI Nº 159/77

Dispõe sobre crédito especial para aquisição de veículos

O povo de Gurupi, através de seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) p/ aquisição de um veículo; para atender aos serviços de administração.

Artigo 2º - Para atender aos recursos do referido crédito, o Executivo disporá de dotações consignadas na lei orçamentária.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 1º março de 1977

Prefeito Municipal de Gurupi